

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- **Processo Administrativo nº:** 066/2026
- **Objeto:** Contratação de serviços especializados para pré-avaliação da saúde ocular de crianças matriculadas na rede pública educacional dos municípios consorciados.
- **Entes demandante:** Alto Feliz, Arroio do Meio, Barão, Boa Vista do Sul, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Fazenda Vilanova, Feliz, Harmonia, Imigrante, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Paverama, Poço das Antas, Portão, Rosário do Sul, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tabaí, Taquari, Triunfo, Tupandi, Vale Real e Westfália.

---

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso I)

A administração municipal necessita contratar serviços especializados para realizar **pré-avaliação não invasiva e não midriática da saúde ocular** de crianças matriculadas na creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental, bem como de professores e servidores da Secretaria de Educação.

A contratação visa suprir a **lacuna de dados fidedignos** sobre a saúde oftalmológica do público-alvo, permitindo o mapeamento das reais necessidades de encaminhamento ao atendimento oftalmológico especializado fornecido pelo SUS. Atualmente, não há no município base de dados consolidada que oriente a gestão pública na alocação eficiente de recursos para prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças visuais.

A necessidade está alinhada aos seguintes fundamentos:

- **OMS** – mais de 2,2 bilhões de pessoas têm deficiência visual, sendo 1 bilhão evitável com diagnóstico precoce.
- **IAPB** – estima-se 26 mil crianças cegas no Brasil por doenças evitáveis ou tratáveis precocemente.
- **CBO** – ausência de base de dados sólida no Brasil impossibilita políticas públicas efetivas.
- **MEC e Ministério da Saúde** – a deficiência visual não diagnosticada é frequentemente confundida com deficiência intelectual, prejudicando o desenvolvimento educacional.

Portanto, a contratação é indispensável para:

- Identificar precocemente morbidades visuais;
- Gerar subsídios para planejamento de ações de saúde pública;
- Reduzir o impacto da deficiência visual na aprendizagem e socialização;



- Cumprir as diretrizes da Lei nº 8.080/1990, do Decreto nº 7.508/2011, da Portaria GM/MS nº 597/2008 e da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

---

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 18, inciso II)**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, do CISCAI.

---

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso III)**

### **3.1 Requisitos técnicos do serviço**

- Método **não midriático e não invasivo**.
- Capacidade de avaliação em crianças a partir de **4 anos** (no mínimo).
- Avaliação simultânea de ambos os olhos e individual de cada olho.
- Geração de resultado individual contendo: nome completo, identificação (matrícula), data de nascimento, sexo, recomendação de exame oftalmológico, data/hora, foto dos olhos.
- Diagnóstico claro incluindo: distância pupilar, tamanho da pupila, refração completa com equivalência esférica, alinhamento das pupilas, valores cilíndricos, miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo, anisocoria, anisometropia e estrabismo assimétrico.
- Indicação das margens de normalidade por faixa etária, com destaque para medições fora da normalidade.

### **3.2 Requisitos do equipamento**

- Registro ANVISA (RDC 185/2001) ou declaração de isenção.
- Registro ANATEL ou declaração de isenção.
- Manual em português.
- Display intuitivo com informações mínimas (distância pupilar, medição pupilar, refração, alinhamento, valores cilíndricos).
- Banco de dados interno para importação de dados (nome, ID, data nascimento, sexo, uso de lente corretiva).
- Exportação via USB nos formatos PDF e CSV.
- Emissão de imagens/sons para atrair atenção.
- Contratada deve dispor de pelo menos 3 (três) equipamentos no momento da execução.

### 3.3 Requisitos da equipe

- **Responsável Técnico:** Enfermeiro ou profissional de saúde com nível superior, registro no conselho de classe, certificação de treinamento do fabricante.
- **Equipe de serviço:** 1 técnico em saúde, 2 auxiliares de enfermagem ou 2 auxiliares com ensino médio.
- Fornecimento de EPI completo (luvas, óculos, avental).

### 3.4 Requisitos do sistema de business intelligence (BI)

- Licenciamento perpétuo, instalado em infraestrutura da contratante (VM compatível com Linux ou Windows Server).
- Backup diário automático, criptografado, com transferência para nuvem do fornecedor.
- Acesso exclusivo via HTTPS, níveis gerencial e tático.
- Dashboards com filtros por sexo, faixa etária, uso de lentes, aprovação/reprovação, patologia, local de realização.
- Geração de relatórios em PDF, CSV e XLS.
- Acesso livre aos dados por tempo indeterminado após o contrato.

### 3.5 Requisitos de habilitação (Lei 14.133/2021)

- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, com execução de no mínimo **25% do quantitativo** estimado.
- Comprovação de responsável técnico com ensino superior e registro em conselho.
- Certificação de treinamento do fabricante do equipamento.
- Vedação à participação de consórcios (justificada pela necessidade de administração única e uniformidade técnica).
- Vedação à subcontratação.

---

## 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR (art. 18, inciso IV)

### 4.1 Público-alvo estimado

| Público                                       | Quantidade |
|-----------------------------------------------|------------|
| Crianças (creche, pré-escola e anos iniciais) | 3.000      |

**3000**

## 4.2 Estimativa de valor

O valor será estabelecido por meio de verificação de contratos vigentes.

- Licença perpétua do sistema BI (on-premises)
- Suporte técnico por 12 meses

**Valor médio estimado da contratação:** R\$ 72,00 (setenta e dois reais) por aluno, totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

---

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, inciso V)

Foram consultados contratos vigentes de serviços de pré-avaliação visual. As cotações indicaram preços compatíveis com a complexidade técnica e os requisitos de sistema BI.

A pesquisa de mercado demonstrou que há fornecedores aptos a atender integralmente os requisitos do Termo de Referência, inclusive com fornecimento de equipamentos registrados na ANVISA/ANATEL e soluções de BI com licenciamento perpétuo.

Não foram identificadas restrições de competitividade, sendo viável a realização de pregão eletrônico sob o critério de menor preço global.

---

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, inciso VI)

A solução contratada compreenderá:

1. **Execução anual da pré-avaliação ocular** por método não invasivo e não midriático, nas unidades escolares indicadas, durante o período de até 60 meses (serviço contínuo).
2. **Fornecimento de relatórios:**
  - Relatório Gerencial da Unidade Escolar (RGUE): gráficos, estatísticas, resultados individuais por escola.
  - Relatório Gerencial Final (RGF): consolidação geral, necessidades de tratamento, divisão por patologia e por escola.
3. **Sistema de Business Intelligence (BI)** com licenciamento perpétuo, instalado na infraestrutura da contratante, para armazenamento, processamento e disponibilização dos dados.
4. **Capacitação e suporte** – equipe técnica treinada, responsável técnico certificado, suporte durante a execução.



5. **Fluxograma de trabalho** predefinido (anexo), com etapas de planejamento, execução, emissão de resultados, e disponibilização dos dashboards.

A solução atende integralmente à necessidade de geração de base de dados confiável, permitindo ao gestor público tomar decisões assertivas sobre encaminhamentos oftalmológicos e alocação de recursos.

---

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (art. 18, inciso VII)

Opta-se pelo **não parcelamento** do objeto, uma vez que:

- A pré-avaliação, os relatórios e o sistema BI integram uma **solução única** que exige compatibilidade técnica, administrativa e operacional entre todos os componentes.
- O parcelamento poderia gerar riscos de descoordenação, perda de uniformidade técnica e aumento da exposição a falhas na integração dos dados.
- A administração única e a responsabilidade centralizada (contratada única) garantem maior eficiência e segurança jurídica.

---

## 8. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18, inciso VIII)

A despesa está prevista no orçamento do município para o exercício de [ano], conforme segue:

|                |               |
|----------------|---------------|
| Gestão/Unidade | [a preencher] |
|----------------|---------------|

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Fonte de recurso | [a preencher] |
|------------------|---------------|

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Programa de Trabalho | [a preencher] |
|----------------------|---------------|

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| Elemento de despesa | [a preencher] |
|---------------------|---------------|

O valor estimado total será alocado conforme dotação orçamentária específica, garantindo-se a reserva de recursos para a duração inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 meses.

---

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE, TIPO E REGIME (art. 18, inciso IX)

- **Modalidade:** Pregão eletrônico (art. 28, inciso V da Lei 14.133/2021), por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos.
- **Tipo:** Menor preço global (art. 33 da Lei 14.133/2021), pois a competitividade baseada no preço é suficiente para garantir a qualidade, sem prejuízo da exigência de prova de conceito.

## **10. DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA (art. 18, inciso X)**

A execução será indireta, sob responsabilidade da contratada, que deverá:

- Fornecer equipamentos, equipe técnica e sistema BI.
  - Realizar a pré-avaliação nas unidades escolares conforme cronograma aprovado.
  - Entregar relatórios individuais, RGUE e RGF.
  - Garantir a conformidade com a LGPD e com os protocolos de segurança.
  - A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 

## **11. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18, inciso XI)**

Há dotação orçamentária suficiente para a primeira anualidade da contratação. Para os exercícios seguintes (até 60 meses), a adequação orçamentária será providenciada no âmbito do planejamento anual, com base nos valores reajustados pelo índice contratual.

---

## **12. BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS (art. 18, inciso XII)**

- **Social:** Redução da cegueira evitável, melhora do rendimento escolar, inclusão de crianças com deficiência visual, diminuição de diagnósticos errôneos.
  - **Econômico:** Alocação eficiente de recursos públicos, redução de custos futuros com tratamentos tardios.
  - **Ambiental:** Uso de equipamentos eletrônicos com baixo consumo, impressão de relatórios apenas quando necessária (opção eletrônica preferencial), sistema em nuvem para reduzir papel.
-



### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, inciso XIII)**

Os impactos são baixos e controláveis: descarte de equipamentos eletrônicos será realizado por meio de logística reversa (contratada responsável); os EPIs serão descartados conforme normas sanitárias. Não há geração de resíduos perigosos além do usual.

---

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, inciso XIV)**

Com base no conjunto de informações apresentadas – necessidade justificada, requisitos claros, levantamento de mercado favorável, previsão orçamentária adequada e soluções técnicas disponíveis – **declara-se viável a contratação** nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

Montenegro, 28 de maio de 2026.

Claiton Jair Muller